A C Ó R D Ã O

TC-023810.989.24-4
(ref. TC-022338.989.23-9 e TC-022340.989.23-5)
Recorrente: Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras e Troupe Brasil Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico), de implantação de polo de valorização e de operação de Ecopontos, no prazo de vigência e execução de 12 meses.
Responsáveis: José Crecentino Bussaglia (Prefeito) e Wladimir Donizeti Custódio (Diretor Municipal e Gestor do Contrato).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13/11/24, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Jorge Alberto Galimbertti (OAB/SP nº 238.358), James Daniel Velloso (OAB/SP nº 249.525), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-10.

TC-024554.989.24-4
(ref. TC-022338.989.23-9 e TC-022340.989.23-5)
Recorrente: Troupe Brasil Ltda.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras e Troupe Brasil Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico), de implantação de polo de valorização e de operação de Ecopontos, no prazo de vigência e execução de 12 meses.
Responsáveis: José Crecentino Bussaglia (Prefeito) e Wladimir Donizeti Custódio (Diretor Municipal e Gestor do Contrato).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13/11/24, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Jorge Alberto Galimbertti (OAB/SP nº 238.358), James Daniel Velloso (OAB/SP nº 249.525), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A7XH-8NDR-6IAD-2QYF

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-10.

RECURSOS ORDINÁRIOS. TERMOS ADITIVOS. CONCESSÃO INDEVIDA DE REAJUSTE, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICE DIVERSO DAQUELE PREVISTO NO EDITAL E DE DATA BASE DISCREPANTE DAQUELA CONTIDA NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. REJEITADA A JUSTIFICATIVA BASEADA NA OCORRÊNCIA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. INEXISTÊNCIA DE ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA. NÃO DEMONSTRADA A PRESENÇA DE EVENTOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS, PARA EXCLUIR DO JUÍZO DE REGULARIDADE UM DOS TERMOS, QUE HAVIA SIDO REPROVADO PELO ATRASO NO ENVIO DE DOCUMENTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 2 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, dar-lhes provimento parcial, para o fim de declarar a regularidade do Aditivo firmado em 8/4/23 e manter o juízo de irregularidade do Termo de Aditamento celebrado em 25/5/23.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A7XH-8NDR-6IAD-2QYF